



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Ao

**Excelentíssimo Sr. Itamar Melo da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE**

Solicita-se a Vossa Excelência autorização para **PRORROGAR por mais 06(seis) meses o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023 - CMR**, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE e **EDNA SOARES BANDEIRA 09845843409 (PROGRAMA COM TUDO) - CNPJ: 44.317.088/0001-45**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de marketing digital, gestão das redes sociais Facebook e Instagram, e do Site da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão**, cujo término está previsto para 19/04/2024.

A continuidade dos serviços de marketing digital é crucial para manter a presença online da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão, garantindo a comunicação eficaz com os cidadãos e a transparência das atividades legislativas.

Os serviços técnicos de marketing digital requerem conhecimentos especializados e atualizados sobre as melhores práticas e tendências do setor. A prorrogação do contrato permite que a empresa contratada continue a fornecer serviços de alta qualidade, aproveitando sua expertise e conhecimento específico do contexto da câmara.

Durante o período inicial do contrato, a empresa contratada teve a oportunidade de implementar estratégias e campanhas, além de construir relacionamentos com a audiência online da Câmara Municipal. A prorrogação permitirá a consolidação desses resultados e a implementação de ajustes estratégicos com base nas métricas de desempenho e feedback dos usuários.

A interrupção dos serviços de marketing digital pode prejudicar a imagem e a eficácia da comunicação da Câmara Municipal, afetando a confiança dos cidadãos e a transparência das atividades legislativas. Prorrogar o contrato evita essas interrupções e garante a continuidade do serviço sem falhas.

Uma prorrogação do contrato por seis meses proporciona um período adequado para a preparação e execução de um processo de transição suave, caso a câmara decida por uma nova modalidade de contratação ou fornecedor após esse período. Isso evita rupturas bruscas nos serviços e permite uma transição organizada e eficiente.



Em vista desses fundamentos, a prorrogação do contrato administrativo Nº. 004/2023 - CMR é essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a eficácia dos serviços de marketing digital, gestão das redes sociais e do site da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE, beneficiando tanto a instituição quanto os cidadãos que dela dependem para informações e interação online.

Ainda, faz-se constar que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória e eficaz pela empresa contratada, não havendo durante todo o período do contrato, fatos que desabonem a conduta da empresa.

Considerando que durante o período dos últimos 12(doze) meses, esta Casa Legislativa, aprovou os serviços prestados pela empresa contratada, havendo, portanto, a satisfação na execução, bem como ser detectado a vantajosidade econômica, prorrogar o referido contrato, conforme consta em sua cláusula segunda.

Quanto ao valor, o preço mensal reajustado está dentro do praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisa de preços coletadas (*Contratações Públicas similares de Câmaras Municipais extraídos do TOME CONTA do TCE/PE e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP*), conforme segue em anexo e quadro abaixo, que demonstram que o preço cobrado pela empresa é justo e economicamente viável para a Câmara de Vereadores de Ribeirão.

MÉDIA DOS PREÇOS PESQUISADOS		CONTRATO Nº. 004/2023		ECONOMIA	
VALOR MENSAL	VALOR 06 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 06 MESES	VALOR MENSAL	VALOR 06 MESES
R\$ 4.479,08	R\$ 26.874,45	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.279,08	R\$ 7.674,45

Como regra, os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.



Câmara Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Para Justen Filho (2012, p. 60): "A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação". Portanto, a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração Pública.

Corroborando com todo o exposto acima, reforço que os serviços estão sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que não houve até a presente data nenhuma irregularidade que compromettesse as atividades diárias, estando à contratada cumprindo de forma eficaz tudo que foi contratado, bem como os preços contratados estarem abaixo do que é praticado no mercado, conforme pode ser percebido através de pesquisas de preços realizadas que segue em anexo a esta solicitação, e demonstrado em Mapa de Preços, o que torna-se economicamente viável a prorrogação do contrato em tela.

Por fim, constitui objeto da presente solicitação, a **PRORROGAÇÃO do prazo contratual por mais 06 (seis) meses**, com termo inicial em 19 de abril de 2024 e termo final em 19 de outubro de 2024, a fim de dar continuidade ao presente contrato.

Deve-se levar em conta também que a empresa encaminhou a documentação fiscal, trabalhista e Econômico-Financeira atualizada, conforme segue em anexo.

Assim, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do supracitado contrato.

Esta solicitação encontra fundamento na Cláusula Quarta do Contrato c/c Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Referência: **Processo Administrativo nº. 003/2023, Dispensa de Licitação nº. 003/2023.**

Ribeirão/PE, 19 de abril de 2024.

Atenciosamente,

  
**Djair Santos de Almeida**  
Assistente Contábil